

LEI MUNICIPAL N.º1175/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.119 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, PARA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 11.484.452,02 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art.2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

- a) Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 4.377.880,77 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos);
- b) Fonte de Recursos 501 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais);

- c) Fonte de Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 4.010,589,54 (quatro milhões, dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- d) Fonte de Recursos: 541 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, no valor de R\$ 1.888,40 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);
- e) Fonte de Recursos: 542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, no valor de R\$ 741.914,84 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);
- f) Fonte de Recursos: 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ 1.952,09 (um mil, nove centos e cinquenta e dois reais e nove centavos);
- g) Fonte de Recursos: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 53.684,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
- h) Fonte de Recursos: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 481.016,95 (quatrocentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos);
- i) Fonte de Recursos: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, no valor de R\$ 53.684,76 (cinquenta e três reais, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
- j) Fonte de Recursos: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 92.036,95 (noventa e dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos);
- k) Fonte de Recursos: 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor R\$ 449.891,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);
- l) Fonte de Recursos: 718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS
- Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, no valor de R\$ 92.163,75 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- m) Fonte de Recursos: 749 – Outras vinculações de transferências, no valor de R\$ 101.768,20 (cento e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e



vinte centavos);

Art. 3º- Os créditos suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 30 de novembro de 2022.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal